CONTRATO Nº. 105/2026
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000001566/2026

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **–LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F) – ME,** NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 06.292.108/0001-81, representada pelo Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS.

CONTRATADO: LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F) – ME, CNPJ: 28.352.618/0001-30, R LUIZ RIBEIRO, N° 37, CENTRO, CARACOL - PI CEP: 64.795-000, neste ato representada pelo senhor LUCAS FERREIRA DE ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, natural da cidade de CARACOL – PI, data de nascimento 30/04/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 142.671.592-7, expedida por SSP/BA, CPF: n° 045.049.215-02, residente e domiciliado na cidade de CARACOL - PI, na RUA BARTOLOMEU DA SILVA, nº S/N / CASA - ALTO ALEGRE, CEP: 64795-000.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 031/2026, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E FOGÃO INDUSTRIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 63.268,50 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Relação dos itens:

Item	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade	V.UNIT	Total
1	BEBEDOURO IND C/02 TORNEIRAS, 50 LTS INOX. MED:1.33X0.55X0.47	Unidade	6,00	R$ 3.785,00	R$ 22.710,00
2	BEBEDOURO IND C/03 TORNEIRAS, 100 LTS INOX. MED:1.33X0.90X0.47	Unidade	5,00	R$ 4.260,00	R$ 21.300,00
3	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ALTA PRESAO	Unidade	6,00	R$ 2.440,00	R$ 14.640,00
4	FILTRO P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL COMPLETO	Unidade	11,00	R$ 220,00	R$ 2.420,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL/ENTREGA DOS ITENS:

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que qualquer extensão ou renovação do mesmo requererá consentimento por escrito de ambas as partes contratantes.

Prazo de Entrega: Os itens especificados neste contrato serão entregues dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de solicitação, salvo disposição em contrário acordada por escrito entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a entrega dos itens, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b) Indenizações e multas;
c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.1026.0000 – AQUIS. DEEQUIPAMENTOS PARA SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a entrega dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 01 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOMINGOS PEREIRA DIAS

LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F) – ME
LUCAS FERREIRA DE ARAUJO

Testemunha Maria Joana da Silva Alves

CPF: 006873457-31

Testemunha Patricia Alves Eduardo

CPF: 078 944 553-13

Id:0B6226DB6D02D900

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025	
Nº do processo Administrativo	0000000030/2025
Fundamento legal	Conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratante	Secretaria Municipal de Administração de Guaribas/PI
Contratado	D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA
CNPJ/CPF do Contratado	41.190.686/0001-08
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2025, com fundamento na Cláusula Oitava do contrato originário, em face da necessidade de continuidade da prestação de serviço de implantação, suporte, treinamento e atualizações para o sistema de gestão de abastecimento de combustível do município de Guaribas - PI, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 27/01/2026 a 27/01/2027, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, com vigência até 27/01/2027
Do Valor	O valor do contrato permanece inalterado, sendo o valor total R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) dividido em 12 parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Data de assinatura do ADITIVO	26/01/2026
Projeto Atividade	04.122.0004.2006.0000
Elemento de Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	500
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOZIEL ALVES Pelo Contratado: DANIEL LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA

Joziel Alves
Secretário Municipal de Administração de Guaribas – PI

Id:10EF3CBCE32AD996

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001566/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 06.292.108/0001-81. **Contratado:** LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F) – ME, CNPJ: 28.352.618/0001-30, R LUIZ RIBEIRO, Nº 37, CENTRO, CARACOL - PI CEP: 64.795-000. **Data Assinatura:** 01 DE JUNHO DE 2026. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E FOGÃO INDUSTRIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Valor Global: R$ 61.070,00 (sessenta e um mil e setenta reais)**. **Período Execução/Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, representada pela Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS e pela Contratada LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F) – ME – Proprietário: LUCAS FERREIRA DE ARAUJO. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.1026.0000 – AQUIS. DEEQUIPAMENTOS PARA SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500

Id:13B5C7AD9E3ED994

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 – LEI Nº 14.133/2021.
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001566/2026
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F) – ME, CNPJ: 28.352.618/0001-30, R LUIZ RIBEIRO, Nº 37, CENTRO, CARACOL – PI, CEP: 64.795-000. **VALOR: R$ 61.070,00 (sessenta e um mil e setenta reais), Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E FOGÃO INDUSTRIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Ratificação/Homologação:** 01 de junho de 2026. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:10EF3CBCE32AD9E7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001569/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 06.292.108/0001-81. **Contratado:** LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F) – ME, CNPJ: 28.352.618/0001-30, R LUIZ RIBEIRO, Nº 37, CENTRO, CARACOL - PI CEP: 64.795-000. **Data Assinatura:** 01 DE JUNHO DE 2026. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL PARA O MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI. **Valor Global R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**. **Período Execução/Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, representada pela Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS e pela Contratada LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F) – ME – Proprietário: LUCAS FERREIRA DE ARAUJO. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.2039.0000 – Manutenção de Outros Programas do FNDE	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	569
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Manutenção do QSE	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	550

Id:1252823540B4D9E6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – LEI Nº 14.133/2021.
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001569/2026
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F) – ME, CNPJ: 28.352.618/0001-30, R LUIZ RIBEIRO, Nº 37, CENTRO, CARACOL – PI, CEP: 64.795-000. **VALOR: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL PARA O MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI. **Ratificação/Homologação:** 01 de junho de 2026. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.